



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



## **EDITAL N° 96/ 2016 UNESC**

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE (Portaria N.º N/11/SED/2015)

O Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professor Gildo Volpato, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar N° 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto N° 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, conforme segue:

### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, nos termos da PORTARIA N/11/SED/2015 do Estado de Santa Catarina, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do cidadão, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional Criciúma e Araranguá.

### **2 DO CURSO**

2.1 O Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres, (2016/1 e 2016/2), com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 horas.

2.2 O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional; acontecerá aos sábados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Neste montante de horas será incluída a realização de dois seminários regionais tendo, no mínimo, 8 horas cada e um seminário estadual.

### **3 DO CANDIDATO**

3.1 Podem participar do PROESDE, estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, vinculados ao Programa e definidos como prioritários, que atendam os seguintes critérios:

- I. Residir na área de abrangência de uma das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvida no programa há, no mínimo, dois anos;
- II. Ter cursado prioritariamente de forma integral o ensino médio em escola pública;
- III. Ter cursado, pelo menos, um semestre da graduação e não ser concluinte em 2016;
- IV. Não ter participado do programa PROESDE nas edições anteriores;
- V. Estar devidamente cadastrado no UNIEDU no primeiro semestre de 2016;



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



VI. Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE.

#### 4 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS

4.1 Serão distribuídas vagas nas cidades que compreendem a Regional de Araranguá e Criciúma, conforme cursos: Administração, Administração em Comércio Exterior, Ciências Econômicas, Contábeis, Computação, Direito, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Produção, Psicologia, Secretariado, Técnico em Alimentos, Tecnologia em Gestão comercial, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Gestão e Processos Gerencias, Tecnologia em Jogos Digitais e Tecnologia de Gestão em Recursos Humanos.

#### 5 DAS VAGAS

5.1 As 18 vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e Unesc.

5.2 As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios das seguintes regionais:

**Regional de Araranguá:** Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

**Regional de Criciúma:** Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Balneário Rincão, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

5.3 Critério para distribuição das vagas

5.3.1 As vagas serão sorteadas entre os inscritos das regionais de Criciúma e Araranguá.

#### 6 DA SUPLENCIA

- I. O Edital poderá prever um acréscimo de 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio;
- II. Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente aos alunos sorteados, porém sem o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigente do ano anterior. O suplente terá direito ao benefício a partir do momento em que o aluno beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital;
- III. O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- IV. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- V. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares.

#### 7. DA INSCRIÇÃO



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



7.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 a 28 de abril de 2016, mediante inscrição na CENTAC – Central de Atendimento ao aluno, localizado no bloco do Estudante.

7.2 Estar **devidamente cadastrado no UNIEDU**. No ato da inscrição os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Dois comprovantes de residência nominal ou do responsável na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que reside há no mínimo dois anos no município declarado 2014 e 2016;
- II. Cópia do contrato em casos de moradia alugada nominal ou do responsável;
- III. Declaração com a descrição do percentual de bolsa da IES, para os estudantes que foram bolsistas Ensino Médio;
- IV. Cópia do cadastro completo no site do UNIEDU para cadastrados em 2016;
- V. Ficha de inscrição no curso de Extensão (ANEXO I)

## 8 DO SORTEIO

8.1 O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Unesc, um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público.

## 9 DA MATRICULA

9.1 As matrículas serão realizadas no período de 09 a 13 de maio de 2016 no setor de Pós-graduação *Lato Sensu* e Extensão localizado no bloco P, sala 01 das 13h30 às 17h30.

9.2 No ato da matrícula os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada. (ANEXO II)
- II. Assinatura do Contrato do curso de Extensão.

## 10. DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	18/04 a 28/04	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>
Período de inscrição	18/04 a 28/04	CENTAC
Período de Seleção	29/04 a 03/05	CPAE
Publicação dos inscritos	03/05	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>
Sorteio dos candidatos	06/05	Setor de Pós-graduação, bloco P, sala 01, às 10 horas
Publicação oficial dos contemplados	09/05	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



Matrícula	09/05 a 13/05	Setor de Pós-graduação, bloco P, sala 01, das 13h30 às horas 17h30
Início do curso	14/05/2016 – Sábado	

## 11. DO BENEFÍCIO

11.1 Será garantido ao aluno do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, do total de disciplinas já matriculados no primeiro semestre de 2016, que deve continuar proporcional ao segundo semestre de 2016. Tendo o limite de dois salários mínimos vigentes do ano anterior, da primeira a sexta parcela da semestralidade e a gratuidade do Curso de Extensão, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

A SED subsidiará gratuidade em 100% (cem por cento) do valor do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, com 200 (duzentas) horas anuais. O valor mensal de cada Bolsa do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional corresponderá ao valor de R\$300,00.

## 12 DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1 Os alunos poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

- I. A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- II. A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- III. Apresentação de documentos ilegíveis;
- IV. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- V. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- VI. Quando não alcançar 75% de frequência no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional ;
- VII. Quando não obtiver aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- VIII. Reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, incluídas as disciplinas do curso de graduação e do curso de extensão;
- IX. Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- X. Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;
- XI. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- XII. Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- XIII. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



- I. Ter frequência mínima de 75% no curso de graduação e 75% de frequência em cada disciplina do curso de extensão em Desenvolvimento Regional ;
- II. Participar dos Seminários regionais da SDR de atuação da Universidade e do Seminário Estadual.
- III. Efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- IV. Obter aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional;
- V. Estar matriculado(a) no curso de graduação nesta IES no período de duração do curso.
- VI. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
- VII. Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.
- VIII. Observar e cumprir todo o Regimento Institucional.

#### 13.2 São obrigações da Unesc:

- I. Publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- II. Realizar sorteio público os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital;
- III. Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência;
- IV. Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- V. Certificar o aluno ao final do Curso de Extensão.

#### 13.3 São obrigações das Secretarias de Desenvolvimento Regional:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- II. Informar a Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Educação Superior sobre eventuais constatações de irregularidades.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE na Unesc, por um (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e pelos Supervisores de Educação Superior das Secretarias de Desenvolvimento Regional envolvidos no Programa, submetidos ainda aos critérios e eventuais alterações da nos termo da PORTARIA N/11/SED/2015 do Estado de Santa Catarina.

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

14.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, SC, 18 de abril de 2016

Prof. Dr. Gildo Volpato  
Reitor da Unesc



unesc

Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



UNIEDU

Programa de Bolsas  
Universitárias de Santa Catarina

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional

Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE

#### 1 NOME COMPLETO

#### 2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

Est. Civil: S ( ) C ( ) Outro( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

#### 3 DADOS DE ESCOLARIDADE

Nome da Instituição onde cursou o Ensino Médio: \_\_\_\_\_

Curso de graduação: \_\_\_\_\_

Semestre do curso \_\_\_\_\_

Criciúma,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Setor de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, \_\_\_\_\_  
acadêmico regularmente matriculado na \_\_\_\_ fase do curso de \_\_\_\_\_ da  
Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente de  
todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento  
Regional do Estado de Santa Catarina, sendo que a não assinatura, implicará em perda de todas as parcelas  
com a imediata substituição do bolsista.

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico